

09h



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO-
SAMAE

Despesa: Aquisição impressoras térmicas portáteis para ampliar o sistema de leitura de faturas de água para entrega de porta em porta no ato da leitura.

Justificativa e finalidade: A devida aquisição se faz necessária para dar continuidade a manutenção das atividades pelos funcionários do município, visando a realização das leituras e impressão para entrega no ato.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT		
				Unitário	Global
1	Impressora Térmica Móvel Portátil, com velocidade de impressão 127mm/segundo, resolução de no mínimo 203 dpi, com no mínimo 104mm de largura de impressão, permitir bobina de papel de pelo menos 500 mm de diâmetro e papel com gramatura 75g/m2, largura do papel de 112mm, memória RaM de no mínimo 4GB, sensor ótico para detecção de tarja preta no papel no lado oposto a impressão permitindo regulagem de altura desta tarja na bobina, com bateria de ions de lithium de alta capacidade de carga com 6800 mAh, permitir impressão de códigos de barras nos padrões Febraban, MAXiCode, QR Code e Code128, Conexão via bluetooth VS.0, peso máximo com bateria de 1090 gramas, possuir display LCD, possuir vedação IP54, teste de queda de 1.8 m, o equipamento deve ser fornecido com capa protetora com alça, deverá acompanhar carregador, deverá ser apresentado certificado de homologação da ANATEL para o equipamento, deverá ter 2 anos de garantia pelo fabricante ou revenda autorizada.	UNID	2	R\$ 4.700,00	R\$ 9.400,00
TOTAL					R\$ 9.400,00

Tunápolis - SC 15/03/2024

Assinatura: Solange Beatriz Meiz
Agente Administrativo

SETOR DE CONTROLE INTERNO

- Licitação Modalidade: _____
- Compra Direta Fundamento: _____
- Dispensa Licitação Fundamento: _____
- Inexibibilidade Licitação Fundamento: _____

Tunápolis - SC 15/03/2024
 Responsável CI: [Assinatura]

CONTABILIDADE/FINANCEIRO

Unidade: _____ Proj/Atividade: _____
 Despesa: 156 Elemento: _____
 Recurso: _____ () Livre () Vinculado

Tunápolis - SC _____/_____/2024
JANETE REMPEL
 Assinado de forma digital por JANETE REMPEL
BIEGER:0246325097
 BIEGER:02463250976
 6 Resposta: 2024.03.15 08:37:37 -03'00'
 Encaminhado ao Setor de: _____

ORDENADOR DA DESPESA

- Deferido
- Indeferido
- Aguardar

Responsável: _____

Observações:

Enc. Setor de Compras em _____/_____/2024

03/r



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO-
SAMAE

Despesa: Aquisição impressoras térmicas portáteis para ampliar o sistema de leitura de faturas de água para entrega de porta em porta no ato da leitura.

Justificativa e finalidade: A devida aquisição se faz necessária para dar continuidade a manutenção das atividades pelos funcionários do município, visando a realização das leituras e impressão para entrega no ato.

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT		
				Unitário	Global
1	Impressora Térmica Móvel Portátil, com velocidade de impressão 127mm/segundo, resolução de no mínimo 203 dpi, com no mínimo 104mm de largura de impressão, permitir bobina de papel de pelo menos 500 mm de diâmetro e papel com gramatura 75g/m2, largura do papel de 112mm, memória RaM de no mínimo 4GB, sensor ótico para detecção de tarja preta no papel no lado oposto a impressão permitindo regulagem de altura desta tarja na bobina, com bateria de ions de lithium de alta capacidade de carga com 6800 mAh, permitir impressão de códigos de barras nos padrões Febraban, MAxiCode, QR Code e Code128, Conexão via bluetooth V5.0, peso máximo com bateria de 1090 gramas, possuir display LCD, possuir vedação IP54, teste de queda de 1.8 m, o equipamento deve ser fornecido com capa protetora com alça, deverá acompanhar carregador, deverá ser apresentado certificado de homologação da ANATEL para o equipamento, deverá ter 2 anos de garantia pelo fabricante ou revenda autorizada.	UNID	2	R\$ 4.700,00	R\$ 9.400,00

TOTAL **R\$ 9.400,00**

Tunápolis - SC 15/03/2024 Assin Solange Beatris Melz
Solange Beatris Melz
Agente Administrativo

SETOR DE CONTROLE INTERNO

() Licitação Modalidade _____
 () Compra Direta Fundamento: _____
 (X) Dispensa Licitação Fundamento: _____
 () Inexibilidade Licitação Fundamento: _____

Tunápolis - SC 15/03/2024

Responsável CI _____

CONTABILIDADE/FINANCEIRO

Unidade: _____ Proj/Atividade: _____
 Despesa: _____ Elemento: _____
 Recurso: _____ () Livre () Vinculado

Tunápolis - SC ____/____/2024

Responsável _____
 Encaminhado ao Setor de: _____

ORDENADOR DA DESPESA

() Deferido () Indeferido () Aguardar

_____ Responsável

Observações:

Enc. Setor de Compras em ____/____/2024



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL TUNÁPOLIS

CNPJ: 78.486.198/0001-52 Telefone: (49) 3632-1122
Endereço: Rua João de Castilho, 111 - Centro
CEP: 89898-000 - Tunápolis

Pregão presencial

106/2023

Número Processo: 218/2023

Data do Processo: 27/12/2023

OBJETO DO PROCESSO

C- CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A SELEÇÃO DE PROPOSTAS, VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAIXA MEDIDORA TRIFÁSICA, CONECTOR PERFURANTE, FIOS, MANGUEIRAS, PROTETORES DE REDE, TERMINAIS, TOMADAS, VÁLVULAS, CABO COBRE, MOTOBOMBA PERIFÉRICA, E DEMAIS DIVERSOS MATERIAIS ELÉTRICOS, E INERENTES QUE SERÃO UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS LOCAIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS E NA 15ª EFACITUS 2024, BEM COMO AQUISIÇÃO DE TOSQUIADEIRA PARA A SECRETARIA DA AGRICULTURA, IMPRESSORAS TÉRMICAS E BOBINAS DE PAPEL UTILIZADAS PELAS MESMAS PARA O SETOR SAMAE UTILIZADOS PARA LEITURA DA ÁGUA E MATERIAL DECORATIVO PARA 15ª EFACITUS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, OS QUAIS PASSAM A FAZER PARTE DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nº 1/2023

Reuniram-se no dia 11/01/2024, as 08:32 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 2350/2023, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 218/2023 na modalidade de Pregão presencial. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

Participaram do presente certame no dia 11 de Janeiro de 2024 as 8h30 da sala do setor de compras e licitações para a abertura dos envelopes do processo de licitação cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAIXA MEDIDORA TRIFÁSICA, CONECTOR PERFURANTE, FIOS, MANGUEIRAS, PROTETORES DE REDE, TERMINAIS, TOMADAS, VÁLVULAS, CABO COBRE, MOTOBOMBA PERIFÉRICA, E DEMAIS DIVERSOS MATERIAIS ELÉTRICOS, E INERENTES QUE SERÃO UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DOS LOCAIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS E NA 15ª EFACITUS 2024, BEM COMO AQUISIÇÃO DE TOSQUIADEIRA PARA A SECRETARIA DA AGRICULTURA, IMPRESSORAS TÉRMICAS E BOBINAS DE PAPEL UTILIZADAS PELAS MESMAS PARA O SETOR SAMAE UTILIZADOS PARA LEITURA DA ÁGUA, as seguintes empresas: ILENI MARIA ROYER E CIA LTDA, representada pela Sra. Ileni Maria Royer, FOCO ELETRICA LTDA, representado pelo senhor Darlei Ruchel, FREIBERGER MATERIAIS ELETRICOS LTDA representado pela Sra Susane Freiburger, e a empresa AGROTUNAS LTDA sem nenhum representante legal presente na abertura dos envelopes, que foram deixados no setor de compras e licitações .

Dando seguimento após a abertura do envelope nº 01 contendo a proposta de preços, foi examinada a compatibilidade dos objetos, prazos e condições de fornecimento, onde se constatou que a proponente apresentou a proposta dos preços de acordo com as exigências do Edital nº 218/2023 e Pregão Presencial nº 106/2023, e demais declarações exigidas, sendo declaradas classificadas. Na fase dos lances não houve redução dos preços significativa dos preços, os participantes alegaram que o preço estabelecido como máximo estava abaixo do preço de mercado, considerando que muitos itens ficaram desertos, sem cotação, sendo assim a pregoeira aceitou o preço ofertado pelas empresas supramencionadas e classificou as mesmas como VENCEDORAS do certame considerando ainda que o preço máximo foi fixado por pesquisa de preço com empresas deste ramo de atividade. Prosseguindo foi aberto o envelope contendo a "Documentação", da participante, o qual foi vistado pelos membros da Comissão de Licitação, Pregoeira. Nenhuma irregularidade foi constatada na documentação apresentada pelas empresas para a presente licitação, sendo desta forma declaradas como HABILITADAS.

Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados, a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente. Nada mais havendo a deliberar, a pregoeira determinou que fosse lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. O processo será encaminhado ao jurídico deste Município, para seu entendimento e parecer final e posteriormente para autoridade superior competente para sua análise e homologação, se assim entender.

Participante: AGROTUNAS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
103	Tosquiadeira com os seguintes itens: Potência(força):	1,000	UN	WALLMUR	2.925,0000	2.925,00

380W; Voltagem: 220V; Frequência: 50/60Hz; Velocidade: 2500 RPM; Características: Tensão das Lâminas facilmente ajustável; Motor resfriado a ar; Textura antiderrapante; Acompanha: Um pente reto, um cortante, escova de carbono de reposição, chave de fenda, óleo lubrificante, escova de limpeza, Manual e maleta de transporte - Tosquiadeira com os seguintes itens: Potência(força): 380W; Voltagem: 220V; Frequência: 50/60Hz; Velocidade: 2500 RPM; Características: Tensão das Lâminas facilmente ajustável; Motor resfriado a ar; Textura antiderrapante; Acompanha: Um pente reto, um cortante, escova de carbono de reposição, chave de fenda, óleo lubrificante, escova de limpeza, Manual e maleta de transporte

Total do Participante: 2.925,00

Participante: FOCO ELETRICA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
5	ALCA PRE FORMADA 25MM LARANJA - ALCA PRE FORMADA 25MM LARANJA	30,000	UN	METAL	6,0000	180,00
16	CAIXA DISTR. SOBREPOR 6/8 DISJ. - CAIXA DISTR. SOBREPOR 6/8 DISJ.	15,000	UN	ILUMI	55,0000	825,00
17	CAIXA MEDIDORA TRIFASICA ME COM DPS - CAIXA MEDIDORA TRIFASICA ME COM DPS	20,000	UN	COMANDO	845,0000	16.900,00
8	CAIXA MULTIUSO 25 X 16 - CAIXA MULTIUSO 25 X 16	15,000	UN	HJ COMPONE NTES ELETRICOS	70,0000	1.050,00
22	CONDUITE CORRUGADO PEVEDUTO 2 - CONDUITE CORRUGADO PEVEDUTO 2	50,000	MT	COND TALL	5,5000	275,00
23	CONDUITE FLEXIVEL 1 AMARELA - CONDUITE FLEXIVEL 1 AMARELA	50,000	MT	COND TALL	2,4000	120,00
25	CONECTOR P/ HASTE TERRA TIPO U 5/8 GTDU - CONECTOR P/ HASTE TERRA TIPO U 5/8 GTDU	15,000	UN	FERRARI	12,0000	180,00
37	DISJUNTOR TRIF. CAIXA MOLDADA 90 A 100 A - DISJUNTOR TRIF. CAIXA MOLDADA 90 A 100 A	30,000	UN	SOPRANO	350,0000	10.500,00
39	FIO PARALELO 2X1.5 MM 300V - FIO PARALELO 2X1.5 MM 300V	500,000	MT	ENERCAB OS	2,5000	1.250,00
42	Fita Isolante 10 metros - Fita Isolante 10 metros	50,000	UN	ENERBRAS	3,5000	175,00
43	FITA ISOLANTE 20 METROS - FITA ISOLANTE 20 METROS	50,000	UN	ENERBRAS	6,5000	325,00
49	INTERRUPTOR DIFERENCIAL DR TETRA 40A - INTERRUPTOR DIFERENCIAL DR TETRA 40A	30,000	UN	SOPRANO	125,0000	3.750,00
54	LÂMPADA FILAMENTO DE LED, GLOBO, BASE E27, 4W - LÂMPADA FILAMENTO DE LED, GLOBO, BASE E27, 4W	20,000	UN	LUMANTI	9,0000	180,00
55	LAMPADA LED 50W - LAMPADA LED 50W	50,000	UN	LUMANTI	27,0000	1.350,00
8	MANGUEIRA PARA GAS PADRAO 120CM - MANGUEIRA PARA GAS PADRAO 120CM	20,000	UN	MANTAC	12,0000	240,00
62	PARAFUSO MADEIRA PHILIPS 5.0X50 - PARAFUSO MADEIRA PHILIPS 5.0X50	200,000	UN	VONDER	0,1500	30,00
75	PORTA LAMPADA C/RABICHO 1560-N - PORTA LAMPADA C/RABICHO 1560-N	25,000	UN	MANPLEX	5,0000	125,00
80	SOQUETE PENDENTE BAQUELITE - SOQUETE PENDENTE BAQUELITE	200,000	UN	MANPLEX	2,7000	540,00
102	DISJUNTOR NEMA TRIFÁSICO 70A - DISJUNTOR NEMA TRIFÁSICO 70A	10,000	UN	SOPRANO	140,0000	1.400,00

Total do Participante: 39.395,00

Participante: FREIBERGER MATERIAIS ELETRICOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
14	CABO COBRE 1KV 10MM - CABO COBRE 1KV 10MM	100,000	MT	RCM	8,5000	850,00
15	CAIXA DE ATERRAMENTO MEDIA 26X29 TIPO BALDE - CAIXA DE ATERRAMENTO MEDIA 26X29 TIPO BALDE	30,000	UN	valper	24,0000	720,00
20	CAIXA MULTIUSO SCHUM. 28X18X14 C/ FECHO - CAIXA MULTIUSO SCHUM. 28X18X14 C/ FECHO	20,000	UN	schumaker	64,0000	1.280,00
21	CINTA PERFURADA GALVANIZADA 17MM 30M - CINTA PERFURADA GALVANIZADA 17MM 30M	30,000	UN	sibrattec	4,0000	120,00
26	CONECTOR PERFURANTE 10-95 MM - CONECTOR PERFURANTE 10-95 MM	250,000	UN	incesa	9,0000	2.250,00
29	CORRENTE ELO LISO 3.0MM - CORRENTE ELO LISO 3.0MM	20,000	KG	conex	9,0000	180,00
30	DISJUNTOR DIN MONOF 40A - DISJUNTOR DIN MONOF 40A	15,000	UN	soprano	11,8000	177,00

06h

31	DISJUNTOR DIN MONOF. 50 A - DISJUNTOR DIN MONOF. 30,000 50 A	UN	soprano	11,8000	354,00
32	DISJUNTOR DIN TRIF 63A - DISJUNTOR DIN TRIF 63A	15,000 UN	soprano	85,0000	1.275,00
33	Disjuntor din Trifásico 40 A - Disjuntor din Trifásico 40 A	20,000 UN	soprano	52,0000	1.040,00
34	DISJUNTOR MONOFASICO 50 A - DISJUNTOR MONOFASICO 50 A	20,000 UN	soprano	18,8000	376,00
35	DISJUNTOR MONOFÁSICO 50A NEMA - DISJUNTOR MONOFÁSICO 50A NEMA	20,000 UN	soprano	38,0000	760,00
36	DISJUNTOR MONOFASICO 70 A - DISJUNTOR MONOFASICO 70 A	15,000 UN	soprano	42,0000	630,00
45	HASTE TERRA COBR. 5/8 X 2,4 M - HASTE TERRA COBR. 5/8 X 2,4 M	20,000 UN	inteli	55,0000	1.100,00
50	INTERRUPTOR DIFERENCIAL DR TETRA 63A - INTERRUPUTOR DIFERENCIAL DR TETRA 63A	10,000 UN		158,0000	1.580,00
51	INTERRUPTOR DR TETRA 80A - INTERRUPTOR DR TETRA 80A	10,000 UN	soprano	240,8000	2.408,00
53	ISOLADOR OLHAL 57 X 80 OUTRAS - ISOLADOR OLHAL 57 X 80 OUTRAS	50,000 UN	enerblu	9,0000	450,00
59	MOTOBOMBA PERIFÉRICA 1/2 CV - MOTOBOMBA PERIFÉRICA 1/2 CV	10,000 UN		208,0000	2.080,00
63	PARAFUSO MAQ.1/2 X 8ZINC.C/PORCA - PARAFUSO MAQ.1/2 X 8ZINC.C/PORCA	50,000 UN	valper	15,0000	750,00
67	PLACA DE SINALIZAÇÃO EXTINTOR - PLACA DE SINALIZAÇÃO EXTINTOR	50,000 UN	zeus	8,0000	400,00
3	PLUG FEMEA 20 A 2P+T FAME 1728 - PLUG FEMEA 20 A 2P+T FAME 1728	10,000 UN	ilumi	9,9000	99,00
73	PLUG MACHO L 2P+T 10A 2055 - PLUG MACHO L 2P+T 10A 2055	20,000 UN	ilumi	7,5000	150,00
74	PORCA SEXTAVADA 5/16 - PORCA SEXTAVADA 5/16	100,000 UN	vonder	0,2800	28,00
76	PROTETOR DE REDE DPS 40 KA 220V - PROTETOR DE REDE DPS 40 KA 220V	25,000 UN		95,0000	2.375,00
81	SPRAY COLOR JET ALUM.A.TEMP. - SPRAY COLOR JET ALUM.A.TEMP.	10,000 UN	renner	26,0000	260,00
82	SPRAY COLOR JET PRATA METAL - SPRAY COLOR JET PRATA METAL	10,000 UN	renner	23,0000	230,00
84	TERMINAL COMPRESSAO MACICO LONGO 10MM - TERMINAL COMPRESSAO MACICO LONGO 10MM	50,000 UN	incesa	9,0000	450,00
85	TERMINAL FORCA 10MM VERMELHO - TERMINAL FORCA 10MM VERMELHO	80,000 UN	sibratec	1,0000	80,00
86	TERMINAL LINGUETA 2,5MM AZUL - TERMINAL LINGUETA 2,5MM AZUL	50,000 UN	sibratec	1,0000	50,00
87	TERMINAL PRE ISOL 0,5X1,5 VERM TP215 - TERMINAL PRE ISOL 0,5X1,5 VERM TP215	20,000 UN	sibratec	1,0000	20,00
89	TOMADA DUPLA 20A SIST-X - TOMADA DUPLA 20A SIST-X	50,000 UN	ilumi	15,0000	750,00
92	TOMADA SOBR DUPLA 10A SIST.P LX 39146 - TOMADA SOBR DUPLA 10A SIST.P LX 39146	30,000 UN	ilumi	19,0000	570,00
4	TORNEIRA BOIA P/BEBEDOURO 1/2 - TORNEIRA BOIA P/BEBEDOURO 1/2	50,000 UN	ilumi	7,5000	375,00
				Total do Participante:	24.217,00

Participante: ILENI MARIA ROYER E CIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
106	Tecido voal liso cor preto largura 3,0 mts largura - Tecido voal liso cor preto largura 3,0 mts largura	40,000	MT	TITAS	13,8000	552,00
107	Tecido brocado jacquard decoração cor preto, 2,80mts largura - Tecido brocado jacquard decoração cor preto, 2,80mts largura	20,000	MT	TITAS	29,8000	596,00
108	Tecido algodão cru 1,70 mt largura - Tecido algodão cru 1,70 mt largura	8,000	MT	TITAS	19,8000	158,40
109	Juta natural cru média, 1,40 mt largura - Juta natural cru média, 1,40 mt largura	30,000	MT	JUTEX	19,0000	570,00
110	Tecido helanca (segunda pele grossa) cor amarela (efacitus) no mínimo 1,40 mt larga - Tecido helanca (segunda pele grossa) cor amarela (efacitus) no mínimo 1,40 mt larga	20,000	MT	TITAS	16,7500	335,00
111	Tecido helanca (segunda pele grossa) cor vermelho bordô (efacitus) no mínimo 1,40 mt larga - Tecido helanca (segunda pele grossa) cor vermelho bordô (efacitus) no mínimo 1,40 mt larga	20,000	MT	TITAS	16,7500	335,00
112	Tecido helanca (segunda pele grossa) cor verde (efacitus) no mínimo 1,40 mt larga - Tecido helanca (segunda pele grossa) cor verde (efacitus) no mínimo 1,40 mt larga	20,000	MT	TITAS	16,7500	335,00

07h

1,40 mt larga

113	Tecido TNT cor Branco gramatura 40 - Tecido TNT cor 30,000 Branco gramatura 40	MT	SANTA FE	2,8000	84,00
114	Tecido TNT cor preto gramatura 40 - Tecido TNT cor preto 50,000 gramatura 40	MT	SANTA FE	2,8000	140,00
115	Cordão palha /sisal/ juta 500gr rolo - Cordão palha /sisal/ juta 500gr rolo	UN	RReL	58,9500	58,95
118	Bastão para cola quente aparelho grande - Bastão para cola quente aparelho grande	UN	RENDICOL A	2,4000	48,00
				Total do Participante:	3.212,35
				Total Geral:	69.749,35

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Tunápolis, 11/01/2024

BLÁSIO DILL

MEMBRO

JULIANA SCHEREN

MEMBRO

SHEILA INÊS BIEGER

PREGOEIRO

SOLANGE BEATRIS MELZ

MEMBRO

Vanessa Weber

MEMBRO

ANGELICA KESSLER

MEMBRO

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

FOCO ELETRICA LTDA

DARLEI RUSCHEL

FREIBERGER MATERIAIS ELETRICOS LTDA

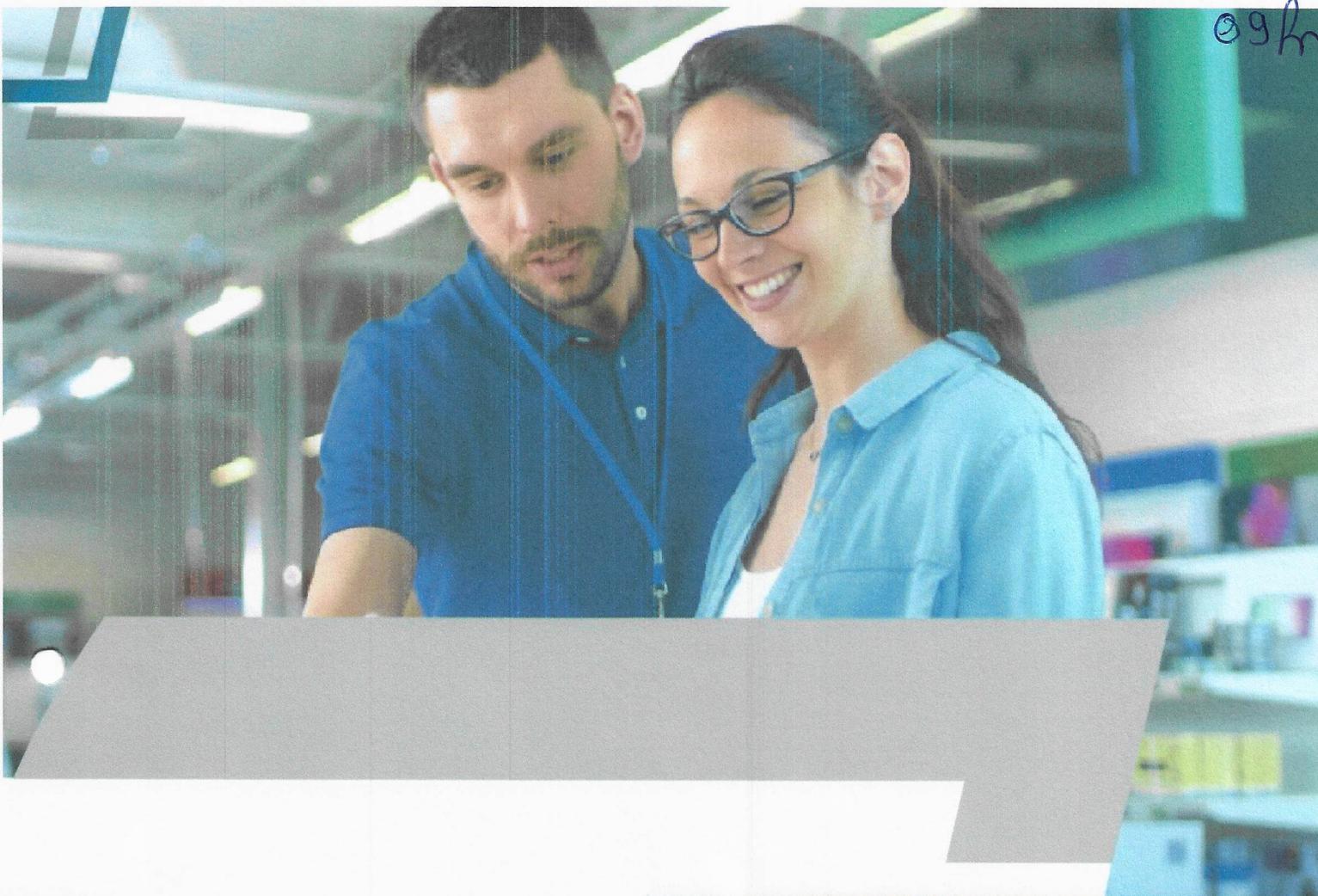
SUSANE FREIBERGER

08h

I LENI MARIA ROYER E CIA LTDA

I LENI M ROYER

09h



Proposta **Comercial**



BOREAL
TECHNOLOGIES



INFORMAÇÕES BOREAL SP

Dados da empresa:	Boreal Brasil Tecnologia Eireli - ME
CNPJ:	24.111.167/0001-98
Inscrição Estadual:	140.481.279.118
Consultor de vendas:	Felipe Tiozzo

INFORMAÇÕES DO CLIENTE

Proposta nº:	F130324A01
Data:	13/03/2024
Nome do Cliente:	Prefeitura Municipal de Tunapolis
CNPJ de Faturamento:	78.486.198/0001-52
Inscrição estadual:	(x) Isento () Contribuinte ou () Não contribuinte
Número Inscrição estadual:	
Endereço de entrega:	R JOAO CASTILHO, 111 – CENTRO, TUNAPOLIS - SC
Projeto:	
Software do Cliente:	FAEE - BETA
Contato Comercial/Outros:	Solange Beatris Melz
E-mail:	samae@tunapolis.sc.gov.br
Celular:	(49) 99139-9291



DESCRIÇÃO TÉCNICA IMPRESSORA BIXOLON XM7-40**Especificações Técnicas****Impressora Bixolon XM7-40**

- Velocidade de impressão ate 127 mm/seg
- Largura de impressão até 104 mm
- Resolução 203 dpi
- Conexão por Bluetooth V5.0 Classic & LE
- 203 dpi
- Diâmetro Bobina: 57 mm
- Peso 1050 g
- Quedas 1.8 m e IP54
- Display LCD 240 X 320 Pixels
- Bateria 6800 mAh
- Carregador fonte
- Capa protetora com alça ombro

PROPOSTA: Venda

Qtde	Objeto	Preço Unit	Preço Total
03	Impressora Bixolon XM7-40	R\$ 4.700,00	R\$ 14.100,00
Valor Total			R\$ 14.100,00

CONDIÇÕES COMERCIAIS

Validade da proposta:	60 dias
Forma de pagamento:	30 dias
Impostos inclusos:	- DIFAL não recolhido antecipado - IPI%: 9,75%
Prazo de entrega:	Em até 30 dias (a partir da aprovação)
Frete:	CIF
Garantia:	24 meses para equipamentos e acessórios a contar da data de entrega

A equipe Boreal Technologies agradece a oportunidade, e reforça o desejo de ser uma parceira de confiança da sua empresa.

12h



Belo Horizonte, 13 de março de 2024.

Prefeitura de Tunapolis

Att: Solange

Descrição	Quant	Preço Unit.	Total
Impressora Bixelon XM7-40 com bateria entendida, carregador, capa.	03 Unid.	R\$ 5.932,00	R\$ 17.796,00
Valor final da Proposta: R\$ 17.796,00			

Data da proposta: 13/03/2024

- Prazo de entrega: em até 60 dias
- Forma de pagamento: 15 dias
- Validade da proposta: 60 dias

Solution Tecnologia Ltda
05.078.147/0001-18

Atenciosamente,
Keylla Vivian
31 3025-6200

Belo Horizonte, 13 de março de 2024

Ao Município de Tunapolis

Prezada Solange

Segue abaixo a cotação solicitada:

Item 1: Impressora Bixolon XM7-40 com bateria estendida, carregador fonte e capa.

Valor: R\$ 5.850,00 x 03 unid. = R\$ 17.550,00

Valor total: R\$ 17.550,00

Validade: 60 dias

Pagamento: 10 dias

Coloco-me a disposição!

Paula Britto

RCT- Rádio Comunicação e Tecnologia Ltda

02.714.989/0001-20

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.111.167/0001-98 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/02/2016
NOME EMPRESARIAL BOREAL BRASIL TECNOLOGIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BOREAL TECHNOLOGIES	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente 46.51-6-02 - Comércio atacadista de suprimentos para informática 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AL DOS MARACATINS	NÚMERO 1217	COMPLEMENTO CONJ 302
CEP 04.089-014	BAIRRO/DISTRITO INDIANOPOLIS	MUNICÍPIO SAO PAULO
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABIL@BOREALTECH.COM.BR	TELEFONE (31) 3025-6200/ (31) 3025-6240	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/02/2016	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/02/2024** às **14:02:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

15h

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **BOREAL BRASIL TECNOLOGIA LTDA**
CNPJ: **24.111.167/0001-98**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:00:08 do dia 01/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/05/2024.

Código de controle da certidão: **DC3D.3847.6346.0F89**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

16/11

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 24.111.167/0001-98

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23110880111-99
Data e hora da emissão 27/11/2023 08:05:39
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1215486 - 2023

CPF/CNPJ Raiz: 24.111.167/

Contribuinte: BOREAL BRASIL TECNOLOGIA EIRELI

Liberação: 24/11/2023

Validade: 22/05/2024

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 5.475.996-0- Início atv :03/02/2016 (AL DOS MARACATINS, 1217 - CEP: 04089-014)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 13:04:11 horas do dia 01/12/2023 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: E312274F

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

18h



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BOREAL BRASIL TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 24.111.167/0001-98
Certidão n°: 12894595/2024
Expedição: 26/02/2024, às 14:06:21
Validade: 24/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BOREAL BRASIL TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **24.111.167/0001-98**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 24.111.167/0001-98
Razão Social: BOREAL BRASIL TECNOLOGIA EIRELI ME
Endereço: DOS MARACATINS 1217 CONJ 302 / INDIANOPOLIS / SAO PAULO / SP / 04089-014

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/02/2024 a 22/03/2024

Certificação Número: 2024022204491835219095

Informação obtida em 26/02/2024 14:11:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



01/02/2024

0072685064

20h

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 8178280**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 31/01/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

BOREAL BRASIL TECNOLOGIA EIRELLI - ME, CNPJ: 24.111.167/0001-98, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 1 de fevereiro de 2024.

PEDIDO Nº: 0072685064






JUCESP PROTOCOLO
0.065.832/16-4

21R

ATO DE CONSTITUIÇÃO DE BOREAL E



DANIELLE DE FARIA LOPES, brasileira, casada sob o regime de separação total de bens, nascida em 10/10/82, Administradora de Empresas, inscrita no CPF/MF sob o n. 060.177.406-01, portadora da C.I. n. MG-11.890.008, expedida pela SSP-MG, residente e domiciliada na Rua Vereda, 50, Torre Park – Apto 503, Vila da Serra, Cep.: 34.000-000, Nova Lima-MG;

Resolve na melhor forma de direito **constituir** uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1º - DA DENOMINAÇÃO E SEDE

A empresa adotara o nome empresarial de **BOREAL BRASIL TECNOLOGIA EIRELI**, tendo como nome fantasia **BOREAL TECHNOLOGIES**, e terá sede e domicílio na **Alameda dos Maracatins, nº 1.217 – Conjunto 302, Bairro Indianópolis, São Paulo/SP, CEP 04.089-014.**

2º - DO CAPITAL SOCIAL

O capital social será de **RS 90.000,00 (Noventa Mil Reais)** dividido em **90.000 (Noventa Mil)** de quotas no valor de **RS 1,00 (Hum Real)** cada, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país:

NOME	QUOTAS	VALOR
Danielle de Faria Lopes	90.000	R\$ 90.000,00
TOTAL	90.000	R\$ 90.000,00

3º - DO OBJETO SOCIAL

A empresa tem como objetivo social:

O objetivo social é a industrialização, exportação e o comércio nacional e internacional, de produtos tecnológicos de gerenciamento de dados, entendendo-se como tal todo e qualquer equipamento, máquina, dispositivo, parte ou peça de sua composição e ainda todo e qualquer programa denominado software para a operação dos equipamentos comercializados ou industrializados, podendo para tanto efetuar a importação de qualquer equipamento, parte ou peça de sua composição e ainda direitos e licenças referentes à programas ou softwares;

Constitui-se, ainda, objeto da sociedade a locação e assistência técnica de todos os equipamentos por ela comercializados, ou a eles similares, bem como o comércio de desenvolvimento de (software), mais a prestação de serviços em solução integrada de instalação e implantação de complexos de rede local e remota de informática em cabeção estruturada, enlace óptico, Internet, rede de fonia corporativa e rede de energia condicionada, e, finalmente, participar de sociedades, no interesse de suas atividades.

Parágrafo Único: No endereço da sede serão exercidas as atividade administrativas.

4º - DO INICIO DAS ATIVIDADES E DURAÇÃO

A empresa terá início de suas atividades no ato do registro deste instrumento e seu prazo de duração é indeterminado.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

29m

5º - DA DECLARAÇÃO DO TITULAR

O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.

6º - DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, e responde pela integralização do capital social.

7º - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da empresa caberá ao titular **DANIELLE DE FARIA LOPES**, agindo isoladamente, com amplos poderes e atribuições de representar, ativa e passivamente a empresa, em juízo ou fora dele, autorizado o uso do nome empresarial.

8º - DO TERMINO DE EXERCICIO

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

9º - DA ABERTURA DE FILIAIS

A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual.

10º - DA RETIRADA PRO-LABORE

O titular poderá fixar uma retirada mensal a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

11º - DO FALECIMENTO DE TITULAR

Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

12º - DO DESEMPEDIMENTO DO TITULAR

O titular, declara sob as penas da lei, que não estão impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que deve, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, Fe pública, ou a propriedade.

13º - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações contidas nas normas da sociedade anônima. (Lei nº 10.406/2002, Artigo 1.053 Único)

APP

X DANIELLE DE FARIA LOPES

23h

E para que produza os efeitos legais, lavra este presente instrumento em 3 vias, na presença 02 (Duas) testemunhas e que será assinada por todos sendo arquivada na JUCESP e devolvida depois de anotadas.

São Paulo, 06 de Janeiro de 2018.



Danielle de Faria Lopes
DANIELLE DE FARIA LOPES

Testemunhas:

Adriano Campos Pereira
1) ADRIANO CAMPOS PEREIRA
CRC. MG - 077649/O-2

Guilherme Campos Pereira
2) GUILHERME CAMPOS PEREIRA
CPF. 081.666.246-05

2 Tabelionato de Notas
Carolina F. Sanchez Bianchi
MG 030 9625 Loja 3
Vale do Sereno Nova Lima, MG
Fone (31) 3259-4839/32-44088

Reconheço por Semelhancas a(s) firma(s) abaixo:
DANIELLE DE FARIA LOPES
Nova Lima, 04/04/2018 14:01:37 32381
Em testemunha da verdade.
DENIS AUGUSTO DE SOUZA
Escr. #504,96 TFCJ:R\$1,00 Recupera:R\$0,28 Total:R\$1,24

20 TABELATO DE NOTAS DE NOVA LIMA - MG

Reconhecimento de Firma
CKU 96412

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO, CIENCIA,
TECNOLOGIA E INOVACAO
JUCESP
NIRE EIRBLA
FLAVIA R. BRITTO GONCALVES
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO REGISTRADO
SOB O NUMERO
3560131111-5

JUCESP

0-3 FEV. 2018

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO, CIENCIA,
TECNOLOGIA E INOVACAO
JUCESP
NIRE LIMIADA
SECRETARIA GERAL

CANCELADO PELA
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO REGISTRADO
SOB O NUMERO
3522968872-5

JUCESP

SEM EFEITO



24h

Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: 25865b1a-1954-41b8-b5e5-6bb6b97ab514

Estabelecimento	
IE: 140.481.279.118	
CNPJ: 24.111.167/0001-98	
Nome Empresarial: BOREAL BRASIL TECNOLOGIA LTDA	
Nome Fantasia: BOREAL TECNOLOGIES	
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: ALAMEDA DOS MARACATINS	
Nº: 1217	Complemento: CONJ 302
CEP: 04.089-014	Bairro: INDIANOPOLIS
Município: SAO PAULO	UF: SP
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo	Data da Situação Cadastral: 03/02/2016
Ocorrência Fiscal: Ativa	Posto Fiscal: PFC-10 - BUTANTÃ
Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL	
Atividades Econômicas:	Comércio atacadista de equipamentos de informática Comércio atacadista de suprimentos para informática Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente * Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 04/02/2016	
Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total	
Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/04/2010	

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 24.111.167/0001-98

C.C.M: 5.475.996-0

25h

Contribuinte : BOREAL BRASIL TECNOLOGIA EIRELI
Pessoa Jurídica : Simples
Tipo de unidade : Produtiva
Endereço : AL DOS MARACATINS 1217 CONJ 302
Bairro : INDIANOPOLIS
CEP : 04089-014
Telefone : Não Consta
Início de Funcionamento : 03/02/2016
Data de Inscrição : 24/05/2016
CCM Centralizador : Não consta
Tipo de Endereço : Comercial
Nro. do Contribuinte de IPTU : 041.229.0286-1
Última Atualização Cadastral : 12/05/2021
Credenciamento DEC : 03/06/2016

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data Início
4651-6/01	Comércio atacadista de equipamentos de informática	Principal	12/05/2021
4651-6/02	Comércio atacadista de suprimentos para informática	Secundário	12/05/2021
4689-3/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente	Secundário	12/05/2021
6209-1/00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação	Secundário	12/05/2021
7739-0/99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador	Secundário	12/05/2021
9511-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos	Secundário	12/05/2021



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 24.111.167/0001-98

C.C.M: 5.475.996-0

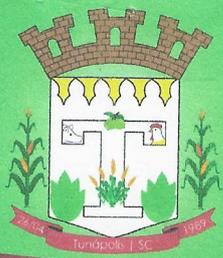
26hr

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios
2919	13/02/2018	ISS	2,9	
7285	12/05/2021	ISS	5	
7498	03/02/2016	ISS	5	
31208	12/05/2021	TFE	-	

Expedida em 07/03/2024 **via Internet** com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão,

Código para verificação de autenticidade: **Wr72SeAi**
Data de validade: **07/06/2024**



ESTADO DE SANTA CATARINA 27h

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. OBJETO

Aquisição de impressora térmica móvel portátil para a manutenção das atividades do setor de água, visando a realização de leitura e impressão das faturas de água realizadas e entregues de porta a porta no ato da leitura.

2. LEGISLAÇÃO

Aplica-se a presente demanda o quanto determina o inciso III, alínea "a" do artigo 75 da Lei 14.133/2021, vejamos:

Art. 75. *É dispensável a licitação:*

...

III - *para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:*

a) *não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;*

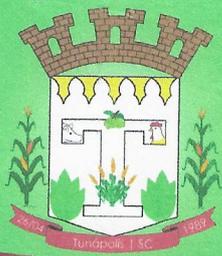
3. JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a aquisição das referidas impressoras térmica móvel portátil, devido a necessidade da emissão periódica das faturas de água, pelo setor do SAMAE - Sistema de Abastecimento Municipal de água e esgoto, garantindo dessa maneira o faturamento mensal, bem como facilitando e realizando um bom atendimento à prestação dos serviços por parte da municipalidade.

Com as impressoras térmicas portáteis, é possível emitir as contas de forma instantânea, no local de atendimento ao contribuinte. Isso resulta em um atendimento mais ágil e satisfatório, evitando atrasos e proporcionando aos munícipes um serviço de alta qualidade. A capacidade de imprimir contas de água no local ajuda a cumprir prazos rigorosos de faturamento e cobrança.

4. DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO CONTRATAÇÃO

A entrega deverá ser realizada na Prefeitura Municipal de Tunápolis, localizada na Rua João Castilho, número 111, centro, Tunápolis- SC, no horário compreendido entre as 7:30h às 11:30h, e 13:15h às 17:15h, de segunda à sexta-feira.



ESTADO DE SANTA CATARINA 28h

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

5. PRAZO CONTRATUAL

A presente contratação se dará após a celebração de instrumento contratual que terá como prazo de vigência o dia da data de homologação da contratação até o mês de dezembro do corrente ano.

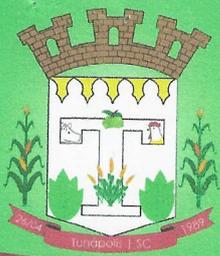
6. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Cabe a cada Departamento/Setor, responsável pela solicitação de contratação fiscalizar e acompanhar a execução contratual, sendo que a Administração por meio de Decreto, previamente nomeou Gestores e Fiscais para todos os setores do serviço público.

7. DA PESQUISA DE PREÇOS

Para dar início ao presente processo administrativo, a Secretaria da Administração, Finanças e Orçamento procedeu à cotação de preços com empresas do ramo, obtendo valor mínimo para a contratação, o mesmo já foi utilizado no Pregão Presencial de número 106/2023, o qual restou deserto para esse item.

COTAÇÃO DE PREÇOS DISPENSA					
ITEM	Descrição	Qtde	Unid.	Valor Unitário	Valor Global
01	Impressora Térmica Móvel Portátil, com velocidade de impressão 127mm/segundo, resolução de no mínimo 203 dpi, com no mínimo 104mm de largura de impressão, permitir bobina de papel de pelo menos 50 mm de diâmetro e papel com gramatura 75g/m2, largura do papel de 112mm, memória RaM de no mínimo 4GB, sensor ótico para detecção de tarja preta no papel no lado oposto a impressão permitindo regulagem de altura desta tarja na bobina, com bateria de ions de lithium de alta capacidade de carga com 6800 mAh, permitir impressão de códigos de barras nos padrões Febraban, MAXiCode, QR Code e Code128, Conexão	Und.	2	4.700,00	9.400,00



ESTADO DE SANTA CATARINA 29h

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

via bluetooth V5.0, peso máximo com bateria de 1090 gramas, possuir display LCD, possuir vedação IP54, teste de queda de 1.8 m, o equipamento deve ser fornecido com capa protetora com alça, deverá acompanhar carregador, deverá ser apresentado certificado de homologação da ANATEL para o equipamento, deverá ter 2 anos de garantia pelo fabricante ou revenda autorizada. Marca: Bixolon Modelo:XM7-40				
Total Estimado				9.400,00

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2024, conforme abaixo:

Despesa: 156

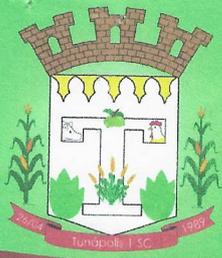
9. DA BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS

Para a presente contratação não haverá necessidade de busca por proposta mais vantajosa, tendo em vista que o referido processo de compra se dará em face de deserção ocorrida em processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, mantidas as mesmas condições prescritas naquele edital, qual faz parte integrante do presente processo.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

1. Inscrição no Cadastro da Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
3. Certidão negativa de débitos federais;



ESTADO DE SANTA CATARINA 30h

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

4. Certidão negativa de débitos estaduais;
5. Certidão negativa de débitos municipais;
6. Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
7. Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social;

11. PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega do material será de até 30 dias contados da homologação do presente feito.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na presente inexigibilidade;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do objeto deste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na dispensa;

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes na dispensa, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Presente Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



ESTADO DE SANTA CATARINA 31h

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta dispensa o objeto com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante do item descrito na pesquisa de preço;

Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexistência;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.

14. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O aceite/aprovação do objeto pelo órgão interessado não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas, lucro e demais insumos necessários à sua composição;

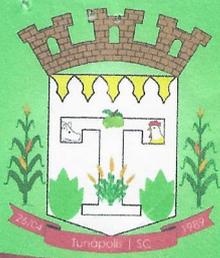
As impressoras deverão ser homologadas para uso com o software de leitura utilizado por nosso município, devendo ser disponibilizado amostra antes do fornecimento. As bobinas devem ser entregues embaladas em saco plástico.

15. PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DE SANTA CATARINA ^{32h} GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

DANIEL EPPING
Gestor

CLEITON TADEU SANDRI
Fiscal

Aprovo o Presente Termo de Referência, nos termos dos arts. 6º, XXIII, e 40, § 1º, da Lei 14.133/2021, autorizo a elaboração de Processo de Dispensa de Licitação.

JACKSON SCHERER
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças



ESTADO DE SANTA CATARINA 33h

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

DECRETO Nº 2478 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a composição de membros titulares e suplentes da Comissão de Contratação, prevista na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 63, inc. X da Lei Orgânica do Município, o inc. L do art. 6º e art. 8º, § 2º da Lei nº. 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída a Comissão de Contratação permanente, composta por servidores efetivos dos quadros permanentes da administração pública municipal, para a condução das licitações no município de Tunápolis/SC:

I - Membros Titulares:

- Elisandro Both
- Juliana Scheren
- Carlise Inês Groth Lezonier
- Eliana Bohnen
- Solange Beatris Melz

II - Membros Suplentes:

- Camila Hawryszko Rosar
- Patrícia Carina Schoemberger
- Eduardo dos Santos Dotto
- Ricardo Ott
- Jaqueline Schwengber



ESTADO DE SANTA CATARINA 342

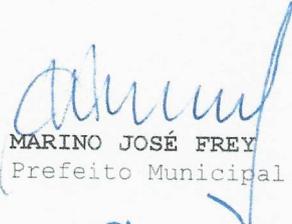
GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Art. 2º. As atribuições dos Membros da Comissão de Contratação são aquelas previstas no art. 4º, § 1º do Decreto Municipal nº. 2373/2023 e no inc. L do art. 6º, da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 3º. Cabe aos membros da Comissão aqui designados, as vedações relativas aos agentes públicos descritas no art. 9º da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

Tunápolis, 28 de dezembro de 2023.


MARINO JOSÉ FREY
Prefeito Municipal


JACKSON SCHERER
Secretário Municipal da Administração, Planejamento e Finanças

Este Decreto foi Registrado e,
Publicado em data supra.


CLEVERSON INACIO KERKHOFF
Técnico de Controladoria Interna



TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. OBJETO

Aquisição de impressora térmica móvel portátil para a manutenção das atividades do setor de água, visando a realização de leitura e impressão das faturas de água realizadas e entregues de porta a porta no ato da leitura.

2. LEGISLAÇÃO

Aplica-se a presente demanda o quanto determina o inciso III, alínea "a" do artigo 75 da Lei 14.133/2021, vejamos:

Art. 75. *É dispensável a licitação:*

...

III - *para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:*

a) *não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;*

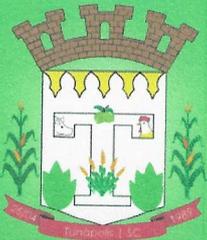
3. JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a aquisição das referidas impressoras térmica móvel portátil, devido a necessidade da emissão periódica das faturas de água, pelo setor do SAMAE - Sistema de Abastecimento Municipal de água e esgoto, garantindo dessa maneira o faturamento mensal, bem como facilitando e realizando um bom atendimento à prestação dos serviços por parte da municipalidade.

Com as impressoras térmicas portáteis, é possível emitir as contas de forma instantânea, no local de atendimento ao contribuinte. Isso resulta em um atendimento mais ágil e satisfatório, evitando atrasos e proporcionando aos munícipes um serviço de alta qualidade. A capacidade de imprimir contas de água no local ajuda a cumprir prazos rigorosos de faturamento e cobrança.

4. DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO CONTRATAÇÃO

A entrega deverá ser realizada na Prefeitura Municipal de Tunápolis, localizada na Rua João Castilho, número 111, centro, Tunápolis- SC, no horário compreendido entre as 7:30h às 11:30h, e 13:15h às 17:15h, de segunda à sexta-feira.



ESTADO DE SANTA CATARINA 36h

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

5. PRAZO CONTRATUAL

A presente contratação se dará após a celebração de instrumento contratual que terá como prazo de vigência o dia da data de homologação da contratação até o mês de dezembro do corrente ano.

6. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Cabe a cada Departamento/Setor, responsável pela solicitação de contratação fiscalizar e acompanhar a execução contratual, sendo que a Administração por meio de Decreto, previamente nomeou Gestores e Fiscais para todos os setores do serviço público.

7. DA PESQUISA DE PREÇOS

Para dar início ao presente processo administrativo, a Secretaria da Administração, Finanças e Orçamento procedeu à cotação de preços com empresas do ramo, obtendo valor mínimo para a contratação, o mesmo já foi utilizado no Pregão Presencial de número 106/2023, o qual restou deserto para esse item.

COTAÇÃO DE PREÇOS DISPENSA					
ITEM	Descrição	Qtde	Unid.	Valor Unitário	Valor Global
01	Impressora Térmica Móvel Portátil, com velocidade de impressão 127mm/segundo, resolução de no mínimo 203 dpi, com no mínimo 104mm de largura de impressão, permitir bobina de papel de pelo menos 50 mm de diâmetro e papel com gramatura 75g/m2, largura do papel de 112mm, memória RaM de no mínimo 4GB, sensor ótico para detecção de tarja preta no papel no lado oposto a impressão permitindo regulagem de altura desta tarja na bobina, com bateria de ions de lithium de alta capacidade de carga com 6800 mAh, permitir impressão de códigos de barras nos padrões Febraban, MAXiCode, QR Code e Code128, Conexão	Und.	2	4.700,00	9.400,00



ESTADO DE SANTA CATARINA 37h

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

via bluetooth V5.0, peso máximo com bateria de 1090 gramas, possuir display LCD, possuir vedação IP54, teste de queda de 1.8 m, o equipamento deve ser fornecido com capa protetora com alça, deverá acompanhar carregador, deverá ser apresentado certificado de homologação da ANATEL para o equipamento, deverá ter 2 anos de garantia pelo fabricante ou revenda autorizada. Marca: Bixolon Modelo:XM7-40				
Total Estimado				4.700,00

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta de dotação orçamentária do exercício 2024, conforme abaixo:

Despesa: 156

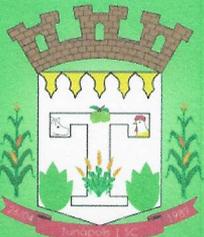
9. DA BUSCA POR PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS

Para a presente contratação não haverá necessidade de busca por proposta mais vantajosa, tendo em vista que o referido processo de compra se dará em face de deserção ocorrida em processo licitatório na modalidade Pregão Presencial, mantidas as mesmas condições prescritas naquele edital, qual faz parte integrante do presente processo.

10. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

1. Inscrição no Cadastro da Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
3. Certidão negativa de débitos federais;



4. Certidão negativa de débitos estaduais;
5. Certidão negativa de débitos municipais;
6. Certidão negativa de débitos junto ao FGTS;
7. Certidão de regularidade relativa à Seguridade Social;

11. PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega do material será de até 30 dias contados da homologação do presente feito.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na presente inexigibilidade;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos com as especificações constantes do objeto deste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar o CONTRATADO, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso;

Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na dispensa;

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes na dispensa, seus anexos e sua proposta, se for o caso, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Presente Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;



ESTADO DE SANTA CATARINA 39R

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado nesta dispensa o objeto com avarias, defeitos ou em desacordo com a descrição constante do item descrito na pesquisa de preço;

Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na inexigibilidade;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, se for o caso.

14. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

O aceite/aprovação do objeto pelo órgão interessado não exclui a responsabilidade civil do CONTRATADO por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente.

Nos preços propostos deverão estar inclusos todas as despesas com transporte, seguros, impostos, taxas e contribuições, despesas administrativas, lucro e demais insumos necessários à sua composição;

As impressoras deverão ser homologadas para uso com o software de leitura utilizado por nosso município, devendo ser disponibilizado amostra antes do fornecimento. As bobinas devem ser entregues embaladas em saco plástico.

15. PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DE SANTA CATARINA 40h GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

A apuração das Infrações e Sanções Administrativas observará os termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

DANIEL EPPING
Gestor

CLEITON TADEU SANDRI
Fiscal

Aprovo o Presente Termo de Referência, nos termos dos arts. 6º, XXIII, e 40, § 1º, da Lei 14.133/2021, autorizo a elaboração de Processo de Dispensa de Licitação.

JACKSON SCHERER
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças



Estudo Técnico Preliminar

Modalidade dispensa

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo: 25 /2024

2. SECRETARIA REQUISITANTE

Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

3. OBJETO

Aquisição de impressoras térmica móvel portátil para a manutenção das atividades do setor de água, visando a realização de leitura e impressão das faturas de água realizadas e entregues de porta a porta no ato da leitura.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

No objeto da presente licitação faz-se necessária a aquisição das impressoras térmica móvel portátil, devido a necessidade da emissão periódica das faturas de água, garantindo dessa maneira o faturamento mensal, bem como facilitando e fazendo um bom atendimento a prestação dos serviços por parte da municipalidade.

Com as impressoras térmicas portáteis, é possível emitir as contas de forma instantânea, no local de atendimento ao contribuinte. Isso resulta em um atendimento mais ágil e satisfatório, evitando atrasos e proporcionando aos munícipes um serviço de alta qualidade. A capacidade de imprimir contas de água no local ajuda a cumprir prazos rigorosos de faturamento e cobrança.

Em resumo, a aquisição de impressoras térmicas portáteis para a impressão de contas de água oferece eficiência operacional, agilidade no atendimento,



ESTADO DE SANTA CATARINA 42h

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

redução de erros, economia de recursos e diversos outros benefícios que podem resultar em um melhor serviço.

5. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente aquisição alinha-se às necessidades do setor de águas do município, não estando previsto no Plano Anual de Contratação, visto a discricionariedade dada pelo art. 12, inc. VII.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Com a busca da contratação, os fornecedores tão logo classificadas para a entrega dos materiais a serem adquiridos, deverão entregá-los da forma e prazos prescritos no Termo de Referência, anexo ao presente certame.

Devem atender as exigências prescritas no Edital de processo licitatório.

O prazo de entrega do material é de até 30 (trinta) dias, contados do primeiro dia útil subsequente à confirmação do recebimento da Solicitação de Fornecimento, no prédio da Prefeitura Municipal de Tunápolis, situado à rua João Castilho, 111, Centro, CEP 89898-000, preferencialmente em dias úteis e em horário de expediente: das 07:30 às 11:30 e das 13:15 às 17:15 horas.

Correndo por conta da licitante vencedora as despesas de embalagem, transporte, tributos, carga, descarga, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. Assumir a responsabilidade por danos ou entrega diversa da pretendida.

Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



ESTADO DE SANTA CATARINA ^{43h}

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

A contratação deverá atender às disposições da legislação vigente no que tange à regulamentação da licitação, conforme Lei nº 14.133/2021 e Instruções Normativas SEGES/ME pertinentes.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Segue abaixo a especificação e quantitativo do objeto a ser licitado:

Item	Especificação	Und	Qtidade	V.Unit	V. Total
1	Impressora Térmica Móvel Portátil, com velocidade de impressão 127mm/segundo, resolução de no mínimo 203 dpi, com no mínimo 104mm de largura de impressão, permitir bobina de papel de pelo menos 50 mm de diâmetro e papel com gramatura 75g/m2, largura do papel de 112mm, memória RaM de no mínimo 4GB, sensor ótico para detecção de tarja preta no papel no lado oposto a impressão permitindo regulagem de altura desta tarja na bobina, com bateria de ions de lithium de alta capacidade de carga com 6800 mAh, permitir impressão de códigos de barras nos padrões Febraban, MAxiCode, QR Code e Code128, Conexão via bluetooth V5.0, peso máximo com bateria de 1090 gramas, possuir display LCD, possuir vedação IP54, teste de queda de 1.8 m, o equipamento deve ser fornecido com capa protetora com alça, deverá acompanhar carregador, deverá ser apresentado certificado de homologação da ANATEL para o equipamento, deverá ter 2 anos de garantia pelo fabricante ou revenda	Und.	2	4.700,00	9.400,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

442

	autorizada. Marca: Bixelon Modelo:XM7-40				
TOTAL					9.400,00

A indicação da marca no item, é necessária para manter a padronização dos equipamentos já utilizados pelo município, bem como, atualmente o layout das impressões e as bobinas utilizadas para impressão das faturas são compatíveis com essa marca de impressora portátil

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em consulta ao Portal de Compras Públicas, buscou-se itens semelhantes ao solicitado nas cotações, no entanto referida consulta não surtiu os efeitos buscados, não tendo sido possível vislumbrar um item que se adequasse ao buscado.

A busca por atas de entidades públicas mostrou-se temerária uma vez a descrição dos itens não se mostraram idênticos, possuindo diferenciação entre os mesmos, sendo que o município já possui uma impressora e que manter uma padronização do equipamento que já está sendo utilizado.

Em contato direto com os potenciais fornecedores, esclarece-se que devido particularidade da impressora térmica móvel portátil necessária, mostrou-se exitosa a confecção das planilhas de orçamento para o propósito de aquisição.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa em empresas do ramo, efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 2472/2023, que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Tunápolis - SC, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.”

Diante da necessidade constatada, entendemos estar devidamente justificada a necessidade de realizar a contratação por meio do art. 75, inc. VIII da Lei 14.133/2021 uma vez mantidas todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano.



ESTADO DE SANTA CATARINA 45Rn

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A despesa total estimada da contratação é de R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais), conforme planilha orçamentária anexa.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Com a devida contratação, temos que as leituras efetuadas pelo município terão plena continuidade, fazendo com que o setor de águas possa manter suas atividades sem qualquer interrupção, e com a aquisição de novas impressoras o serviço poderá ser realizado de forma mais ágil e simultaneamente no perímetro urbano e rural.

Da mesma forma o setor de tributos do município poderá lançar as devidas cobranças de forma normal, fazendo com que a arrecadação se mantenha constante mensalmente.

Não bastando com a referida aquisição os responsáveis pelas leituras de consumo de água poderão efetuar seu trabalho de maneira mais ágil e de pronto atendimento à população.

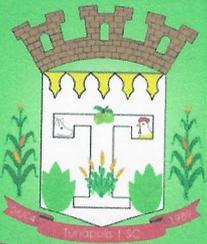
11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

No caso presente não se mostra possível o parcelamento da contratação, uma vez que o material pretendido não admite qualquer forma de parcelamento.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

O resultado que se busca é exclusivamente a aquisição de impressoras térmica móvel portátil para atender a demanda do setor, no qual atualmente contém com apenas uma impressora, para assim realizar os serviços com excelente qualidade e atender as demandas do setor e passíveis de utilização de maneira imediata a contratação.

Busca ainda a continuidade dos serviços de leitura de água com a consequente disponibilização da fatura ao consumidor em ato imediatamente posterior ao lançamento no sistema.



ESTADO DE SANTA CATARINA 96/r

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Por fim a normalidade dos serviços nos setores de água e tributário do município.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIA A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

- a) Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;
- b) Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;
- c) Definição do local onde será entregue o material a ser adquirido;
- d) Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;
- e) Acompanhamento rigoroso das ações previstas para o bom funcionamento dos termos contratuais a serem celebrados entre o particular e a administração pública.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

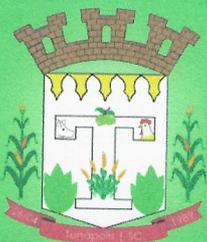
Para o caso em comento necessário se mostra a contratação de maneira correlata, uma vez a necessidade se amoldar exclusivamente ao objeto pretendido.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não apresenta a possibilidade de ocorrência de impactos ambientais.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base nas razões fáticas apresentadas e pelos motivos expostos, tem-se que a presente contratação é viável e a abertura de processo licitatório por Dispensa de Licitação para aquisição do item é a escolha que melhor atende à demanda apresentada.



ESTADO DE SANTA CATARINA 47m
GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

17. RESPONSÁVEIS

DANIEL EPPING
Gestor

CLEITON TADEU SANDRI
Fiscal

Responsável pela formalização da Demanda:

JACKSON SCHERER
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

Assinado digitalmente por: MARINO JOSE FREY:34596755949
O tempo: 20-03-2024 16:14:02



ESTADO DE SANTA CATARINA ^{48h} GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Da: Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento
Para: Assessoria Jurídica

Senhor Assessor Jurídico

Tendo em vista a necessidade de aquisição de impressoras térmicas portáteis para ampliar o sistema de leitura de faturas de água para entrega de porta em porta no ato da leitura., ocasião em que, o município busca respeitar devidamente o princípio legal é que submetemos o presente ao crivo desta assessoria.

Diante da necessidade constatada pelo responsável, mostra imprescindível a contratação do citado serviço.

Assim submeto a documentação em anexo (Orçamento, previsão orçamentária, justificativas) para análise e parecer acerca da modalidade de Licitação a ser adotada no presente caso.

Atenciosamente,

Tunápolis, 20 de março de 2024


JAKSON SCHERER
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

Para: Setor de Licitações

Com o presente, solicito de Vossa Senhoria os bons préstimos no sentido de realizar Processo Licitatório de Dispensa de Licitação com fulcro no artigo 75, inc. III da Lei n. 14.33/2024, para contratação do objeto em questão.

Atenciosamente,

Tunápolis, 20 de março de 2024.


JAKSON SCHERER

Secretário de Administração, Finanças e Planejamento



ESTADO DE SANTA CATARINA ^{50h} GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: Assessoria Jurídica Municipal

Para: Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

Senhor Responsável.

Em atenção a solicitação recebida deste setor, informamos que segue em anexo nossas considerações.

Informamos ainda que somos de parecer favorável pela dispensa de licitação da forma melhor fundamentada no parecer que segue em anexo.

Respeitosamente.

Tunápolis, 20 de março de 2024.


FLÁVIO MARCOS LAZAROTTO
OAB/SC 31.520
Assessor Jurídico



ESTADO DE SANTA CATARINA 51h GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ASSUNTO: Aquisição de impressoras térmicas portáteis para ampliar o sistema de leitura de faturas de água para entrega de porta em porta no ato da leitura.

Processo Administrativo n°: 25 /2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO n°: 07 /2024

Atrela-se à justificativa de razão de escolha do fornecedor para o caso em questão, a manutenção das condições definidas em edital de processo licitatório realizado pela municipalidade, ocasião onde não surgiram licitantes interessados.

Não bastando o material objeto da presente aquisição, será entregue ao valor e observadas as descrições constantes do referido edital que se mostrou deserto para o item em questão.

Tunápolis, 20 de março de 2024.

JAKSON SCHERER
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

ASSUNTO: Aquisição de impressoras térmicas portáteis para ampliar o sistema de leitura de faturas de água para entrega de porta em porta no ato da leitura.

Processo Administrativo n°: /2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO n°: /2024

Em análise aos presentes autos, observamos os preços apresentados para a futura contratação, se mostram igual aos lançados em processo licitatório, qual possui por vasta pesquisa de preços de mercado, com formulação de termo de referência e estudo técnico preliminar.

As condições de entrega e pagamento se mostram alinhadas as lançadas no referido edital que se mostrou deserto.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de objeto similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

Tunápolis, 20 de março de 2024.

JAKSON SCHERER
Secretário de Administração, Finanças e Planejamento

Assinado digitalmente por: MARINO JOSE FREY:34596755949
O tempo: 20-03-2024 16:13:20



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TUNAPOLIS - PREFEITURA

CNPJ: 78.486.198/0001-52 **Telefone:** (49) 3632-1122
Endereço: Rua João de Castilho., 111 - Centro
CEP: 89898-000 - Tunápolis

53h
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 7/2024

Processo Adm.: 25/2024
Data do Processo: 20/03/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 25/2024
b) **Nr. Licitação:** 7/2024 - DL
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
d) **Data de Adjucação:** 20/03/2024
e) **Objeto da Licitação:** Aquisição de impressora térmica móvel portátil para a manutenção das atividades do setor de água, visando a realização de leitura e impressão das faturas de água realizadas e entregues de porta a porta no ato da leitura.

f) **Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:**

BOREAL BRASIL TECNOLOGIA LTDA

	Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
1 - Impressora Térmica Móvel Portátil, com velocidade de impressão 127mm/segundo, resolução de no mínimo 203 dpi, com no mínimo 104mm de largura de impressão, permitir bobina de papel de pelo menos 50 mm de diâmetro e papel com gramatura 75g/m2, largura do papel de 112mm, memória RaM de no mínimo 4GB, sensor ótico para detecção de tarja preta no papel no lado oposto a impressão permitindo regulagem de altura desta tarja na bobina, com bateria de ions de lithium de alta capacidade de carga com 6800 mAh, permitir impressão de códigos de barras nos padrões Febraban, MAniCode, QR Code e Code128, Conexão via bluetooth V5.0, peso máximo com bateria de 1090 gramas, possuir display LCD, possuir vedação IP54, teste de queda de 1.8 m, o equipamento deve ser fornecido com capa protetora com alça, deverá acompanhar carregador, deverá ser apresentado certificado de homologação da ANATEL para o equipamento, deverá ter 2 anos de garantia pelo fabricante ou revenda autorizada. Marca: Bixelon Modelo:XM7-40 - Marca:	UN	2,000	4.700,0000	R\$ 9.400,00

Total geral: R\$ 9.400,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Aquisição de Veículos, Equipamentos e Máquinas para SAMAE	12.001.17.512.0011.1025.4.4.90.00.00	R\$ 9.400,00

Tunápolis, 20 de Março de 2024


.....
Marino Jose Frey
PREFEITO MUNICIPAL

54R



ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

PARECER JURÍDICO n° 23/2024

Da: Assessoria Jurídica do Município de Tunápolis

Para: Setor de Compras e Licitações

ASSUNTO: Análise da possibilidade de Contratação direta, através de Dispensa de Licitação, com fundamento no Artigo 75, inciso inc. III, da Lei n° 14.133/2021.

Processo Administrativo n°: /2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO n°: /2024

OBJETO: Aquisição de impressoras térmicas portáteis para ampliar o sistema de leitura de faturas de água para entrega de porta em porta no ato da leitura.

PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. EXAME DA POSSIBILIDADE LEGAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 75, in. II, DA LEI N° 14.133/2021. CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE, ARTIGO 53, §1º, INCISO I E II C/C 72, INCISO III, DA LEI N° 14.133/2021. CUMPRIMENTO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS NORTEADORES DA LICITAÇÃO.

1. OBJETO DA CONSULTA

Trata-se de solicitação exarada pelo Setor do SAMAE relacionado a aquisição de impressora térmicas para ampliação do sistema de leitura de faturas de água para entrega de porta em porta, por meio de dispensa de licitação, ocasião em que o item será contratado nas mesmas condições lançadas em edital de pregão presencial onde restou deserto referido item levado a licitação.

1

55h



ESTADO DE SANTA CATARINA

GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

É o que se tem a relatar.

Em seguida exara-se, o opinativo e a análise jurídica.

2. MÉRITO DA CONSULTA

Preambularmente, é importante destacar que a presente dispensa de licitação será nos termos da Lei nº 14.133/21. A submissão das dispensas de licitações, na Lei 14.133/2021, possui amparo, respectivamente, em seu artigo 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, que assim dispõem:

“Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

§1º - Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.”

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

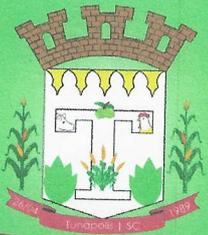
(...)

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

Nesse sentido, a presente análise tem a finalidade de verificar a conformidade do procedimento, com as disposições fixadas na nova Lei de licitações, em especial no que tange a possibilidade legal de contratação direta dos serviços, tendo por fundamento o

1

56h



ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

artigo 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez justificada a necessidade e a emergência pelo setor responsável.

Preliminarmente, cumpre esclarecer que, a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica *"in abstracto"*, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

Inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação. **Acórdão 1492/2021 - TCU PLENÁRIO.**

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas - BCP nº 07, qual seja:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando do tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.

A norma citada acima é fundamental para assegurar a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que, o preceito da legalidade é, singularmente, relevante nos atos administrativos.

Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

1

57h



ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Por esse motivo, a Constituição Federal em seu artigo 37 estabelece que, a Administração Pública observará os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência. Já no que tange a inafastabilidade do procedimento licitatório, o inciso XXI do artigo retro mencionado assevera que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Conforme justificativas apresentadas pelo Setor do SAMAE, tal solicitação é de suma importância para realização das atividades relativas a ampliação do sistema de faturas de água para entrega de porta em porta.

Devidamente instruído, o processo fora remetido a esta Assessoria Jurídica, para emissão de parecer acerca da legalidade do procedimento, objetivando a contratação direta do objeto destacado, visto a deserção ocorrida quando do lançamento de pregão presencial.

Desta feita, como previsto na norma superior, a realização do certame é a regra, contudo, a própria lei de licitações prevê situações em que é mais vantajoso para a Administração, a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório.

Com efeito, conforme previsto na norma retrocitada, os critérios se aplicam no caso em tela, uma vez que, consoante disposto no Artigo 75, inc. III, nos casos em que a contratação mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada a menos de um ano, quando se verificar que não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas.

Vejamos a redação dada ao Artigo 75, III, da Nova Lei de Licitações e Contratos:

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

III - para contratação que mantenha todas as condições definidas em edital de licitação realizada há menos de 1 (um) ano, quando se verificar que naquela licitação:

↓

38h



ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

a) não surgiram licitantes interessados ou não foram apresentadas propostas válidas;

Nessa vereda, e seguindo a recomendação contida na nova lei de licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devam ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, entendo ser perfeitamente possível a contratação direta dos serviços, através de dispensa de licitação, com fundamento na Nova Lei de Licitações, desde que observados os requisitos fixados no artigo 72, da Lei nº 14.133/21 a saber:

“Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos”.

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

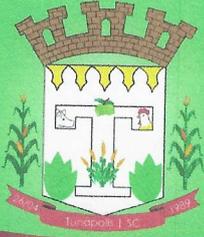
VIII - autorização da autoridade competente.

Inclusive cumpre recomendar também que, o ato que autorizar a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, bem como ser divulgado no Diário Oficial dos Municípios por força do disposto no artigo 176, inciso I, da nova Lei de Licitações.

Por conseguinte, pode-se afirmar que, dentro das regras estabelecidos pela legislação vigente, não há qualquer óbice quanto à pretensão.

↓

59h



ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Destaca-se, ainda, que nos autos constam os documentos de formalização de demanda, estudo técnico preliminar, termo de referência, razão de escolha do fornecedor, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto requisitado.

Consta, ainda, estimativa da despesa, mediante pesquisa direta, através de solicitação formal de cotação e justificativa pela não utilização de pesquisa de preço em bancos de dados públicos.

Nota-se, ainda, que o valor a ser contratado está dentro do limite previsto na Nova Lei, e a realização de procedimento licitatório específico oneraria ainda mais os cofres públicos, haja vista que demandaria a utilização de pessoas, tempo e material para sua conclusão.

Como já citado acima, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

3. DA PUBLICIDADE DOS ATOS NO PNCP

Em resposta à consulta formulada sobre a necessidade de utilização do PNCP, criado pelo artigo 174, da referida Lei, para publicação dos atos oficiais como é o caso do presente processo licitatório, importante frisar e entender o quanto ensina o art. 176 da Lei 14.133/2021. Vejamos:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

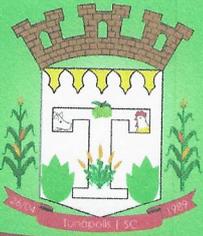
I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;

II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;

III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

↓

60h



ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:

I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Nesse caso, em reforço à transparência e às publicidades necessárias às contratações diretas, a publicação do ato que autoriza a dispensa ou do extrato decorrente do contrato deverá ser realizada, no mínimo, em sítio da internet, certificado digitalmente por autoridade certificadora, utilizando-se o Diário Oficial dos Municípios (DOM) como mecanismo complementar ao portal digital do órgão, até a efetiva integração ao PNCP.

Diante disso, entendo que o relevante e de interesse público é que ocorra efetivamente a publicação dos instrumentos convocatórios e dos extratos dos contratos, nos canais adotados pelo município, cumprindo dessa forma o princípio constitucional da publicidade.

Antes de finalizar, compete ressaltar que, o parecer aqui exarado não contempla as hipóteses de fracionamento da despesa, cabendo ao gestor a adoção das medidas administrativas necessárias para evitar o fracionamento da despesa através de contratações formalizadas por dispensa de licitação, pois tal conduta além de ilegal caracterizará afronta as normas e princípios que norteiam a licitação.

4. DA DIVULGAÇÃO EM SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL

Como já citado acima, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

↓

61R



ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

Entretanto, conforme previsto no artigo 75, Inc. III, da Nova Lei, as contratações diretas que mantenham todas as condições definidas em edital de licitação realizado a menos de um ano e que não surgiram licitantes interessados, se adequam com a legalidade buscada.

5. CONCLUSÃO

Antes de concluir, é importante esclarecer que, apoiado nos sábios ensinamentos do doutrinador HELY LOPES MEIRELLES, todas as considerações aqui expostas, trata-se de uma opinião técnica, de caráter meramente opinativo, não vinculando a Administração ou aos particulares à sua motivação ou conclusões, salvo se aprovado por ato subsequente.

No caso de Dispensa de Licitação, a legislação não impõe regras objetivas quanto à quantidade de empresas chamadas a apresentarem propostas e a forma de seleção da contratada, mas determina que essa escolha seja justificada. Acórdão 2186/2019 TCU Plenário.

Por conseguinte, consoante sedimentado na jurisprudência do Tribunal de Contas da União e no Artigo 72, incisos VI e VII da Lei de Licitações, o processo de Dispensa deverá ser instruído com elementos que demonstrem a razão da escolha do fornecedor ou executante e a justificativa do preço, não impondo de forma objetiva as regras quanto à quantidade e a forma de seleção do contratado, ou seja, deve ser justificado no processo a escolha do fornecedor. Itens devidamente demonstrados no Estudo técnico Preliminar e no Termo de Referência.

Por fim, recomendo ao Setor requisitante que sempre analise toda a documentação necessária da empresa que apresentou melhor proposta, para verificação da regularidade fiscal e trabalhista.

Assim, observadas as prescrições suscitadas acima, vislumbro de plano a existência de autorização legal para aquisição de forma direta por emergência da Bomba Centrífuga. Sendo assim, a celebração do contrato não afronta os princípios reguladores da

↓

67h



ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO MUNICIPAL DE TUNÁPOLIS

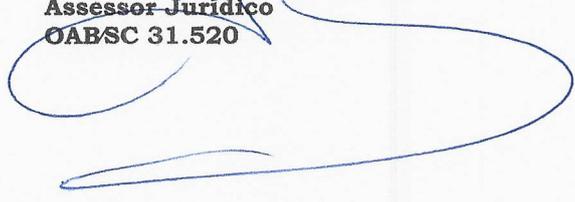
Administração Pública, e neste caso é absolutamente possível a contratação na forma prevista no artigo 75, inc. III, da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, observadas as prescrições exaradas nesse parecer, opino favoravelmente pela possibilidade de aquisição de forma direto do objeto em questão.

Este é o parecer jurídico, o qual submeto à apreciação e quaisquer considerações das autoridades competentes.

Tunápolis, 20 de março de 2024.


FLÁVIO MARCOS LAZAROTTO
Assessor Jurídico
OAB/SC 31.520



63h



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 20 de março de 2024 às 16:36, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 5774670: PROCESSO 25.2024 TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Tunápolis

MUNICÍPIO

Tunápolis



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5774670>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA